



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI N°S 174/14, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014;  
177/14 E 178/14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.014.**

Os Projetos de Lei n°s 174/14; 177/14 e 178/14, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetidos para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕE sobre abertura de Crédito Especial na Contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); R\$ 82.002,27 (oitenta e dois mil, dois reais e vinte e sete centavos) e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), respectivamente e dão outras providências.

Ao examinar os projetos em epígrafe, acompanhados de suas respectivas exposições de justificativa, verifica-se que estas proposições encontram-se em conformidade com o dispositivo contido no artigo 167, inciso V, da C. F. e na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta, pois o crédito especial em questão, pelo limite, necessita da autorização legislativa.

Ademais, verifica-se que as proposituras atendem aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Aos PROJETOS DE LEI em questão, julgando-o apto a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2.014.

  
**JOSE MARIO DE BARROS**  
**PRESIDENTE**

  
**ALBINO ANTUNES**  
**RELATOR**

  
**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO**